DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 | Ano V | Edição nº 896

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 09/09/2026 18:06:45 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$964.201,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 964.201,92

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO			
20	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		500,00
		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
22	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		5.000,00
		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R.:	001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
28	04.122.0003.2005.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		600,00
		Manutenção da Controladoria Geral do Município	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 01	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
39	04.122.0004.2006.0000	COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO		2.000,00
		Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Govern	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 01	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
60	04.122.0007.2009.0000	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO		188.662,92
		Manutenção das Atividades da Gestão da Administração	F.R.:	001 00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
69	04.123.0009.2012.0000	GESTÃO DE FINANÇAS		4.000,00
		Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

02	04	01	ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	
	86	04.122.0011.2017.0000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURI	300,00
			Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Assunt	F.R.: 001 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	88	04.122.0011.2017.0000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURI	5.000,00
			Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Assunt	F.R.: 001 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	01	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	
	127	06.181.0014.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA	10.000,00
			Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	F.R.: 001 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	130	06.181.0014.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA	8.500,00
			Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	F.R.: 001 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	181	15.452.0017.2031.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	29.000,00
			Manutenção das Atividades de Serviços Públicos	F.R.: 001 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	188	15.452.0018.2032.0000	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.000,00
			Manutenção das Atividades do Cemitério	F.R.: 001 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	190	15.452.0018.2032.0000	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	20.000,00
			Manutenção das Atividades do Cemitério	F.R.: 001 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	02	GESTÃO DE SANEAMENTO	

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

02 08 02	GESTÃO DE SANEAMENTO			
222	17.512.0022.2036.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO		50.000,00
		Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 01	GESTÃO DE ESPORTES			
271	27.812.0026.2041.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		6.000,00
		Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	F.R.:	001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
293	08.122.0028.2043.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.139,00
		Manutenção das Atividades do F.M.A.S	F.R.:	001 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
300	08.241.0030.2051.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		10.500,00
		Centro de Convivência Melhor Idade	F.R.:	002 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 027	PSB-Programa Centro Conv.Melhor Idade		
338	08.244.0030.2047.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		14.400,00
		CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - PAIF	F.R.:	002 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 032	P.S.Básica/Progr.Fortalecendo a Familia		
350	08.244.0031.2055.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		13.300,00
		Serviço de Atendimento Às Famílias e Indivíduos em Situação	F.R.:	002 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 001	Proteção Social Especial de Média e Comp		
660	08.244.0032.2059.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE		23.200,00
		Acolhimento às Pessoas em Situação de Rua	F.R.:	002 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 009	Serviço Acolhimento População Sit.de Rua		
02 12 01	EDUCAÇÃO INFANTIL			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

02 12 01	EDUCAÇÃO INFANTIL			
378	12.365.0036.2065.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		40.000,00
		Atividade de APOIO À Manutenção de CRECHES	F.R.:	001 12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	212 001	Educação Infantil - CRECHE		
384	12.365.0036.2065.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		77.000,00
		Atividade de APOIO À Manutenção de CRECHES	F.R.:	001 12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	212 001	Educação Infantil - CRECHE		
398	12.365.0036.2066.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		25.000,00
		Atividade de APOIO à Manutenção PRÉ-ESCOLA	F.R.:	001 12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	213 001	Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		
399	12.365.0036.2066.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		13.000,00
		Atividade de APOIO à Manutenção PRÉ-ESCOLA	F.R.:	005 93
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 005	Recursos FNDE - Salario Educação - QESE		
02 12 02	ENSINO FUNDAMENTAL			
426	12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		111.000,00
		Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R.:	001 12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
458	12.361.0038.2077.0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS		2.000,00
		Aperfeiçoamento Profissional	F.R.:	001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 12 05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
494	12.306.0037.2085.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		150.000,00
		Atividades de Apoio à Alimentação Escolar	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
522		10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		9.500,00
			Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R.:	001 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
523		10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		10.600,00
			Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R.:	001 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
583		10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		50.000,00
			Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.	F.R.:	005 99
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
586		10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		80.000,00
			Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.	F.R.:	001 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
625		10.305.0042.2090.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		2.000,00
			Manutenção da Vigilância Epidemiológica	F.R.:	001 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
16		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		-5.000,00
			Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R. Grupo:	0 01 00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
19		04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		-500,00
			Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R. Grupo:	0 01 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
29			04.122.0003.2005.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		-600,00	
				Manutenção da Controladoria Geral do Município	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	02	01	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
40			04.122.0004.2006.0000	COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO M		-2.000,00	
				Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Governo	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	03	01	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
59			04.122.0007.2009.0000	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO		-188.662,92	
				Manutenção das Atividades da Gestão da Administração	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
70			04.123.0009.2012.0000	GESTÃO DE FINANÇAS		-3.000,00	
				Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
72			04.123.0009.2012.0000	GESTÃO DE FINANÇAS		-1.000,00	
				Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	04	01	ADVOCACIA DO MUNICÍPIO				
85			04.122.0011.2017.0000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDI		-3.300,00	
				Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Assuntos F.R. Grupo:		0	01 00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
87			04.122.0011.2017.0000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDI		-2.000,00	
				Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Assuntos F.R. Grupo:		0	01 00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	06	01	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

02 06 01	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
124	06.181.0014.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA	-10.000,00		
		Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
128	06.181.0014.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA	-8.500,00		
		Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 07 01	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
174	15.452.0017.2031.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-3.000,00		
		Manutenção das Atividades de Serviços Públicos	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
180	15.452.0017.2031.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-6.000,00		
		Manutenção das Atividades de Serviços Públicos	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
183	15.452.0018.2032.0000	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	-40.000,00		
		Manutenção das Atividades do Cemitério	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
189	15.452.0018.2032.0000	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	-2.000,00		
		Manutenção das Atividades do Cemitério	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 08 02	GESTÃO DE SANEAMENTO				
224	17.512.0022.2036.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO	-50.000,00		
		Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 10 01	GESTÃO DE ESPORTES				

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

02 10 01	GESTÃO DE ESPORTES					
270	27.812.0026.2041.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	-6.000,00			
		Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	F.R. Grupo:	0	01	00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
294	08.122.0028.2043.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.139,00			
		Manutenção das Atividades do F.M.A.S	F.R. Grupo:	0	01	00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
298	08.241.0030.2051.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.500,00			
		Centro de Convivência Melhor Idade	F.R. Grupo:	0	02	00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	500 027	PSB-Programa Centro Conv.Melhor Idade				
334	08.244.0030.2047.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-14.400,00			
		CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - PAIF	F.R. Grupo:	0	02	00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	500 032	P.S.Básica/Progr.Fortalecendo a Familia				
349	08.244.0031.2055.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	-13.300,00			
		Serviço de Atendimento Às Famílias e Indivíduos em Situação de	F.R. Grupo:	0	02	00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	500 001	Proteção Social Especial de Média e Comp				
355	08.244.0032.2059.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	-23.200,00			
		Acolhimento às Pessoas em Situação de Rua	F.R. Grupo:	0	02	00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	500 009	Serviço Acolhimento População Sit.de Rua				
02 12 01	EDUCAÇÃO INFANTIL					
377	12.365.0036.2065.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-77.000,00			
		Atividade de APOIO À Manutenção de CRECHES	F.R. Grupo:	0	01	12
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
	01	TESOURO				
	212 001	Educação Infantil - CRECHE				

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

02 12 01	EDUCAÇÃO INFANTIL				
381	12.365.0036.2065.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-40.000,00		
		Atividade de APOIO À Manutenção de CRECHES	F.R. Grupo: 0	01	12
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
	01	TESOURO			
	212 001	Educação Infantil - CRECHE			
401	12.365.0036.2066.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-25.000,00		
		Atividade de APOIO à Manutenção PRÉ-ESCOLA	F.R. Grupo: 0	01	12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	213 001	Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA			
402	12.365.0036.2066.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-13.000,00		
		Atividade de APOIO à Manutenção PRÉ-ESCOLA	F.R. Grupo: 0	05	93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 005	Recursos FNDE - Salario Educação - QESE			
02 12 02	ENSINO FUNDAMENTAL				
419	12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-8.000,00		
		Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0	01	12
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
428	12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-29.000,00		
		Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0	01	12
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
429	12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-50.000,00		
		Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0	01	12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
430	12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-4.000,00		
		Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0	05	12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 005	Recursos FNDE - Salario Educação - QESE			
432	12.361.0036.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00		
		Atividade de Apoio à Manutenção do - Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0	05	12
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 005	Recursos FNDE - Salario Educação - QESE			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

02 12 02	ENSINO FUNDAMENTAL					
457	12.361.0038.2077.0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS			-2.000,00	
		Aperfeiçoamento Profissional	F.R. Grupo:	0		01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
02 12 05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
496	12.306.0037.2085.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			-150.000,00	
		Atividades de Apoio à Alimentação Escolar	F.R. Grupo:	0		05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	200 002	Convênio União PNAE - Merenda Escolar				
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					
529	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			-9.500,00	
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R. Grupo:	0		01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE–GERAL				
531	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			-10.600,00	
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R. Grupo:	0		01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE–GERAL				
576	10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			-30.000,00	
		Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.e	F.R. Grupo:	0		01 00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE–GERAL				
577	10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			-20.000,00	
		Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.e	F.R. Grupo:	0		05 99
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP				
581	10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			-80.000,00	
		Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.e	F.R. Grupo:	0		01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE–GERAL				

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3548 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3778

02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
627	10.305.0042.2090.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		-2.000,00
		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Anulação (-) **-964.201,92**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO RODRIGO VENTURI
PREFEITO MUNICIPAL

IBATE, 07 de agosto de 2026

Portarias

PORTARIA Nº 287/2026, 09 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a designação dos membros das Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal de Ibaté e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.149, de 28 de maio de 2019, que consolida a legislação da Guarda Civil Municipal de Ibaté, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 3.877, 02 de setembro de 2026, que moderniza o regime de apuração disciplinar da corporação e institui a apuração preliminar, o juízo de admissibilidade, o termo de ajustamento de conduta, a sindicância investigativa e o processo administrativo disciplinar, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é órgão colegiado, dotado de independência e imparcialidade para a apuração dos fatos constantes dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019, que estabelece a composição e as atribuições da Comissão Processante;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica constituída a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

I – JOSE EDNALDO BENTO DE ALMEIDA, Matrícula 14.172, CPF *.***764-7* - Presidente;**

II – VITOR JOSÉ REIS, matrícula-13.493, CPF *.***.508-6* - Secretário;**

III – ROSENI RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula-13.524, CPF *.***.068-8* - Membro.**

Artigo 2º. Compete a Comissão ora constituída exercer as atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 3.149, de 28 de maio de 2019, e nos demais atos normativos aplicáveis, promovendo a regular instrução e conclusão dos procedimentos que lhes forem regularmente encaminhados.

Artigo 3º. A Comissão deverá atuar com independência, imparcialidade, isenção, zelo, dedicação e sigilo, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da verdade real.

Artigo 4º. O Presidente da Comissão será responsável pela direção dos trabalhos, ordenação dos atos e diligências deliberados pelo colegiado e garantia do regular andamento dos procedimentos, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.149, de 28 de maio de 2019.

Artigo 5º. A designação dos servidores para composição das Comissões constitui encargo de natureza obrigatória, nos termos do artigo 99, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento ou suspeição.

Artigo 6º. A Comissão ora constituída poderá funcionar e deliberar nas hipóteses e condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019, inclusive quanto à substituição de seus membros quando configuradas as hipóteses legais.

Artigo 7º. Os membros da Comissão ora designados deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté-SP, 09 de setembro de 2.026

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

Comunicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO INICIAL DOS DIRETORES DE ESCOLA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 01

Aos **vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis**, às **09h00**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Ibaté**, situada na Avenida São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, realizou-se a **Sessão Pública de Lotação Inicial dos candidatos convocados para o cargo efetivo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Ibaté**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026**, com o **Comunicado SME nº 017/2026**, publicado em 24 de agosto de 2026, e com a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté em **19 de agosto de 2026**. A sessão foi conduzida pela **Comissão de Lotação Inicial**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026, cabendo à Comissão proceder ao credenciamento dos candidatos e de seus representantes legais, conferir a documentação exigida, conduzir a ordem de chamada, registrar as escolhas realizadas, elaborar os respectivos Termos de Escolha da Unidade Escolar e registrar as ocorrências verificadas durante os trabalhos. Inicialmente, foram prestados aos presentes esclarecimentos acerca da natureza administrativa do procedimento de lotação inicial, destacando-se que a unidade escolar escolhida nesta sessão corresponde **exclusivamente à primeira unidade de exercício do servidor**, não constituindo sede definitiva do cargo, não incorporando direito subjetivo à permanência na unidade escolhida e não impedindo futura movimentação funcional, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026. Foi igualmente esclarecido que os ocupantes do cargo efetivo de Diretor de Escola permanecem administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, podendo a Administração Municipal promover, mediante ato administrativo devidamente motivado, alteração da unidade de exercício, inclusive por necessidade do serviço público, observados o interesse público, as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, a continuidade do serviço educacional e os demais princípios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.547/2026. Na sequência, a Comissão informou que estavam disponíveis **4 (quatro) vagas para o cargo de Diretor de Escola**, correspondentes a 01 (uma) vaga em cada uma das seguintes unidades escolares: EM Augusta Donatoni Valerio; EM Profª Edith Aparecida da Silva Benini; EM Ruth Zavaglia Gomes; EM Brasilina Teixeira Ianoni. Após o credenciamento e a conferência dos documentos, procedeu-se à chamada dos candidatos, observando-se rigorosamente a ordem decorrente da

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

classificação homologada no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01 e as regras aplicáveis à **Lista Geral – Ampla Concorrência (AC), à Lista Especial – Pessoa Preta Parda Indígena ou Quilombola (PPIQ) e à Lista Especial – Pessoa com Deficiência (PcD).** Respeitada a ordem legal de convocação entre a Lista Geral e as Listas Especiais, cada candidato foi chamado individualmente e, dentre as vagas ainda disponíveis no momento de sua chamada, realizou sua escolha, ficando registradas as seguintes atribuições:

Ord.	Candidato(a)	Classificação Lista	PONTUAÇÃO NO CONC.	Unidade Escolar escolhida	Assinatura
01	KAMILLA CRISTINE MOREIRA COSCRATO	17º AC	102,00	E.M. Ruth Zavaglia Gomes	
02	JOSIANE VOLPINI BERNARDES	18º AC	101,00	Declinou	
03	SÉRGIO ANTONIO DA SILVA	19º AC	101,00		Não Compareceu

A cada escolha efetivada, a respectiva vaga foi imediatamente considerada preenchida e retirada do conjunto de vagas disponíveis aos candidatos subsequentes. Cada atribuição foi ainda formalizada mediante assinatura individual do **Termo de Atribuição de Lotação Inicial e Ciência**, a ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas para os procedimentos administrativos pertinentes. A Comissão registrou, quando aplicável, a participação de candidato por intermédio de procurador regularmente constituído, produzindo os atos praticados pelo representante todos os efeitos em relação ao candidato representado. Na hipótese de candidato convocado que não tenha comparecido à sessão nem se feito representar por procurador regularmente constituído, fica consignado que, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.547/2026, houve perda exclusivamente do direito de escolha da unidade escolar, competindo à Secretaria Municipal de Educação promover sua lotação inicial dentre as vagas remanescentes, observadas as necessidades da Administração Pública e da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo dos demais procedimentos relativos à admissão. Concluídas as escolhas, a Comissão reiterou aos candidatos que a atribuição realizada nesta sessão possui natureza de **lotação inicial**, não constituindo sede definitiva, e que eventual alteração posterior da unidade de exercício poderá ser promovida pela Administração Municipal, mediante ato administrativo devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

motivado e nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 09 horas e 47 minutos. Para constar, foi lavrada a presente Ata da Sessão Pública de Lotação Inicial dos Diretores de Escola, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Lotação Inicial e pelos demais presentes, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos. **Ibaté, 25 de agosto de 2026.**

Daniela Graziela da Silva
Secretária Adjunta Pedagógica
Membro da Comissão

Gabrielly Couto da Silva
Diretora do Departamento Administrativo da Educação
Membro da Comissão

Renata de Souza Ronchini
Apoio Pedagógico
Membro da Comissão

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação – Ibaté/SP

3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

COMUNICADO SME Nº 019/2026

Dispõe sobre a realização da Sessão Pública de Lotação Inicial dos candidatos convocados para o cargo efetivo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Ibaté/SP, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBATÉ/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026, regulamenta o procedimento de lotação inicial dos ocupantes dos cargos efetivos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Ibaté;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação organizar, coordenar, executar e supervisionar o procedimento de lotação inicial, bem como publicar os Comunicados Oficiais, definir e divulgar o cronograma, o local de realização da sessão pública, a relação das vagas disponíveis e as orientações necessárias à sua realização;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01 e a convocação dos candidatos aprovados para o provimento efetivo do cargo de **Diretor de Escola**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté em 17 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a referida convocação estabeleceu a realização da Sessão Pública de Lotação Inicial para o dia **11 de setembro de 2026, às 14h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

COMUNICA aos candidatos convocados para o cargo efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA** as normas, vagas e orientações para a realização da **Sessão Pública de Lotação Inicial**, nos seguintes termos:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Sessão Pública de Lotação Inicial dos candidatos convocados para o cargo efetivo de **Diretor de Escola** será realizada conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

Data: 11 de setembro de 2026 – sexta-feira

Horário: 14h00

Local: Secretaria Municipal de Educação de Ibaté

Endereço: Avenida São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP – CEP 14.817-446.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS UNIDADES ESCOLARES E VAGAS DISPONÍVEIS PARA LOTAÇÃO INICIAL

Para a Sessão Pública de Lotação Inicial serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas para o cargo de Diretor de Escola** (duas em decorrência da desistência de posse e exercício), o que correspondente a 01 (uma) vaga em cada uma das seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino conforme as informações a seguir:

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS 2026	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DIRETOR	VICE-DIRETOR	COORDENADOR
01	EM AUGUSTA DONATONI VALERIO	AV. JOÃO FABIANO, 232 - JARDIM ENCANTO DO PLANALTO – IBATÉ/SP CEP 14.818-016	EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)	125	SEG. A SEX. 07H00 AS 17H30 HTPC: quarta-feira 18H30 AS 20H30	01	-	01
02	EM PROFA EDITH APARECIDA DA SILVA BENINI	RUA BOA ESPERANÇA DO SUL, 161 - JARDIM CRUZADO – IBATÉ/SP CEP 14.818-118	EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)	166	SEG. A SEX. 07H00 AS 17H30 HTPC: quarta-feira 18H30 AS 20H30	01	-	01
03	EM JOVINA DE PAULA PESSENTE	RUA FREDERICO BERNARDO DORICCE, 19 - JARDIM MARIANA IBATÉ/SP CEP 14817-042	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	235	SEG. A SEX. 07H00 AS 17H30 HTPC: quarta-feira 18H30 AS 20H30	01	-	01
04	EM BRASILINA TEIXEIRA IANONI	AV. BOA ESPERANÇA DO SUL - 300 JARDIM CRUZADO – IBATÉ/SP CEP 14.818-118	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	794	SEG. A SEX. 07H00 AS 17H30 HTPC: quarta-feira 18H30 AS 20H30	01	01	02
05	EM PROFA NEUSA MILORI FREDDI	AV. CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, 639 - CENTRO –	ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	456	SEG. A SEX. 07H00 AS 23H00	01	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

		IBATÉ/SP CEP 14817-011	EJA (1º E 2º TERMOS)		HTPC: quarta-feira 18H30 AS 20H30			

3. DA ORDEM DE ESCOLHA

A escolha da unidade escolar para fins de lotação inicial observará **rigorosamente a ordem de classificação homologada no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01**, observadas as regras do certame quanto à Lista Geral e às Listas Especiais.

A classificação homologada constitui o critério para definição da ordem de escolha, sendo vedada qualquer forma de preferência ou alteração da ordem classificatória, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou no Edital do Concurso Público.

No momento de sua chamada, o candidato deverá escolher, dentre as vagas ainda disponíveis, a unidade escolar em que será estabelecida sua lotação inicial.

A escolha será realizada em **ato único e individual** e, uma vez efetivada, a respectiva vaga será imediatamente considerada preenchida e retirada do conjunto de vagas disponíveis aos candidatos subsequentes.

A escolha será formalizada mediante assinatura do **Termo de Escolha da Unidade Escolar** e devidamente registrada na **Ata da Sessão Pública de Lotação Inicial**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para participação e credenciamento na Sessão Pública de Lotação Inicial, o candidato deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com fotografia, dentro do prazo de validade;

II – declaração de próprio punho acerca da existência ou inexistência de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do Decreto Municipal nº 3.547/2026**.

Na hipótese de declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, o candidato deverá apresentar a respectiva documentação comprobatória, suficiente para possibilitar à Administração Municipal a análise da compatibilidade constitucional e legal dos vínculos declarados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

5. DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR

O candidato que não puder comparecer pessoalmente poderá ser representado na Sessão Pública de Lotação Inicial por procurador regularmente constituído, mediante **procuração por instrumento particular**, conforme modelo constante do **Anexo II do Decreto Municipal nº 3.547/2026**, contendo poderes específicos para representá-lo no procedimento e realizar a escolha da unidade escolar.

A procuração deverá ser apresentada em via original, devidamente assinada pelo candidato, acompanhada de:

I – cópia do documento oficial de identificação do candidato/outorgante; e

II – documento oficial de identificação original do procurador.

A procuração dispensa reconhecimento de firma, sem prejuízo da possibilidade de conferência de sua autenticidade pela Comissão de Lotação Inicial, quando houver dúvida fundada.

Os atos praticados pelo procurador produzirão todos os efeitos legais em relação ao candidato representado, inclusive quanto à escolha da unidade escolar e à assinatura do respectivo Termo de Escolha.

6. DO NÃO COMPARECIMENTO

O candidato que não comparecer à Sessão Pública de Lotação Inicial e não se fizer representar por procurador regularmente constituído **perderá exclusivamente o direito de escolher sua unidade escolar**.

Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Educação promoverá sua lotação inicial dentre as vagas remanescentes, observadas as necessidades da Administração Pública e da Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.547/2026, sem prejuízo das demais condições e procedimentos relativos à admissão estabelecidos na convocação publicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

7. DA NATUREZA DA LOTAÇÃO INICIAL

A unidade escolar escolhida durante a Sessão Pública corresponderá **exclusivamente à lotação inicial do servidor**, não constituindo sede definitiva do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

A escolha da unidade escolar:

I – não constitui sede definitiva do servidor;

II – não incorpora direito subjetivo à permanência na unidade escolar escolhida;

III – não limita o exercício do poder de organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação; e

IV – não impede futura alteração da unidade de exercício, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.547/2026.

Os ocupantes do cargo efetivo de Diretor de Escola permanecerão vinculados administrativamente à **Secretaria Municipal de Educação**, cabendo à Administração Municipal, quando necessário e mediante ato administrativo devidamente motivado, promover a movimentação funcional, observados o interesse público, as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e a continuidade do serviço público educacional.

8. DA CONDUÇÃO DA SESSÃO

A Sessão Pública de Lotação Inicial será conduzida pela **Comissão de Lotação Inicial**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, à qual competirá, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026:

I – proceder ao credenciamento dos candidatos e de seus representantes legais;

II – conferir a documentação exigida;

III – conduzir a ordem de chamada dos candidatos;

IV – registrar as escolhas realizadas;

V – lavrar a Ata da Sessão Pública;

VI – elaborar os Termos de Escolha da Unidade Escolar;

VII – registrar as ocorrências verificadas durante os trabalhos; e

VIII – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

A sessão terá caráter público, podendo ser acompanhada pelos interessados, observadas as condições de organização do ambiente e a capacidade do local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais relativas ao procedimento de lotação inicial, sendo o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté** o meio oficial de divulgação e ciência dos atos praticados.

O desconhecimento das publicações regularmente realizadas não constituirá justificativa para o descumprimento das disposições aplicáveis ao procedimento ou para a revisão de atos administrativos regularmente praticados.

Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, nos limites e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026.

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 09 de setembro de 2026.

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação – Ibaté/SP

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ATO ADMINISTRATIVO

Nos termos do Decreto Executivo nº 3.413, de 12 de agosto de 2025, e considerando a indicação realizada pelo Comando da Guarda Civil Municipal, fica concedida a Folga Mérito a GCM **Dário Silva Vieira**, matrícula nº 14.191, em razão do destaque no exercício de suas funções no mês de agosto de 2026.

A folga mérito ora concedida deverá ser usufruída no prazo de até 01 (um) ano a contar da presente publicação, conforme disciplina o art. 4º do referido Decreto.

Ibaté/SP, 09 de setembro.de 2026.

LUÍS ROGÉRIO FUMAGALE MACÊDO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 54/2026

Processo Administrativo: 2720/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão do processo epigrafao, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Código	COMERCIAL SAO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 44.798.994/0001-09 Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.063.139	MEXEDOR DE CAFÉ/CHA Marca: MEXEBEM	PCT	7	7,00	49,00
6	001.057.030	TOALHA DE PAPEL, 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS Marca: TROPICOS	PCT	187	5,00	935,00
7	018.001.145	Prato descartavel, em plástico branco, medindo: 15 cm de dia Marca: COPOMAIS	UN	1900	1,50	2.850,00
8	001.057.107	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Marca: MEXEBEM	PCT	38	4,47	169,86
9	001.057.108	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Marca: MEXEBEM	PCT	38	4,97	188,86
11	001.069.537	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5M Marca: SUPRATICO	RL	44	4,95	217,80
12	018.001.144	PAPEL MANTEIGA: ROLO DE 7,5METROS X 30CM Marca: SUPRATICO	RL	30	3,60	108,00
13	001.017.067	PAPEL FILME PVC – ROLO 28X30 Marca: SUPRATICO	RL	20	5,15	103,00
16	001.057.104	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 50X70CM Marca: SUPRATICO	UNID	305	68,00	20.740,00
		Total do Proponente				25.361,52

Item	Código	SPEED SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 56.634.302/0001-76 Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.022.245	AVENTAL DE NAPA– PARA PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES	UNID	1062	19,05	20.231,10

10	001.057.113	POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS COM TAMPA, 1 LITRO DE CAPACIDADE, COM 25 UNIDADES.	PCT	250	34,25	8.562,50
		Total do Proponente				28.793,60
Item	Código	WELLPED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE UTILIDA CNPJ: 67.587.718/0001-05 Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	020.020.214	PANO MULTIUSO PARA USO GERAL. PRODUTO DE ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, QUE NÃO SOLTE FIBRAS E BIODEGRADÁVEL. CONFECCIONADO EM ROLO, PICOTADO, CADA PANO DEVE MEDIR APROX. 28 CM DE LARGURA. Marca: Life Clean	RL	161	81,09	13.055,49
14	001.057.028	MARMITEX BRANCA C/ TAMPA PT 102 100 UN Marca: copobras	CX	68	44,29	3.011,72
		Total do Proponente				16.067,21

Ibaté SP, 09 de setembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Ibaté - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis (10/09**, **11/09**, **14/09**, **15/09,** ou **16/09/2026)**, das 09h00min às 16h30min, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
35ª	172758	GISELE AZEVEDO DE FARIAS SACRAMENTO

Ibaté/SP, 09 de setembro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

Fiscalização

Notificação

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a limpeza e a manutenção dos respectivos terrenos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e segurança pública, fica terminantemente proibido:

IX - manter terrenos com vegetação alta, com água estagnada ou utilizá-lo como depósito de lixo;

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
1129/2026	02/09/2026	100237	01 - 18	RES. ANGELO MONTE
1137/2026	02/09/2026	100244	02 - 25	RES. ANGELO MONTE
1139/2026	02/09/2026	100245	02 - 26	RES. ANGELO MONTE
1141/2026	02/09/2026	100246	02 - 27	RES. ANGELO MONTE

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU CALÇADA

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a construção de muro e/ou calçada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 185 - Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los e construir calçadas dentro dos prazos fixados pelo Município.

Parágrafo único. As propriedades que fazem divisa aos passeios públicos deverão proceder a construção de muros ou muretas com no mínimo 0,50 m (meio metro) de altura.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
1127/2026	02/09/2026	100236	01 - 17	RES. ANGELO MONTE
1128/2026	02/09/2026	100237	01 - 18	RES. ANGELO MONTE
1130/2026	02/09/2026	100238	01 - 19	RES. ANGELO MONTE
1131/2026	02/09/2026	100239	01 - 20	RES. ANGELO MONTE
1132/2026	02/09/2026	100240	01 - 21	RES. ANGELO MONTE
1133/2026	02/09/2026	100241	01 - 22	RES. ANGELO MONTE
1134/2026	02/09/2026	100242	01 - 23	RES. ANGELO MONTE
1135/2026	02/09/2026	100243	01 - 24	RES. ANGELO MONTE
1136/2026	02/09/2026	100244	02 - 25	RES. ANGELO MONTE
1138/2026	02/09/2026	100245	02 - 26	RES. ANGELO MONTE
1139/2026	02/09/2026	100246	02 - 27	RES. ANGELO MONTE

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....